

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Para: Bio Terra Consultoria Ambiental <bioterra@hotmail.com.br>

Data: Quarta-feira, 09 De outubro De 2019 03:27 PM
Assunto: RE: PROTOCOLO N° 82589757/2019 - JOÃO BATISTA ALVIM NUNES - INDEFERIDO

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

Não foram atendidas as complementações solicitadas, dentro do prazo estabelecido de 05 dias corridos, conforme e-mail abaixo, encaminhado em 27/09/2019.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----Wanuza Helena Campos/SISEMA escreveu: -----

Para: Bio Terra Consultoria Ambiental <bioterra@hotmail.com.br>
De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Data: 27/09/2019 04:00 PM
Assunto: RE: PROTOCOLO N° 82589757/2019 - JOÃO BATISTA ALVIM NUNES - SOBRESTADO

Prezada Daniela,

Identificamos várias inconformidades nos documentos anexados que precisam ser adequadas para a continuidade da análise, quais sejam:

- Tendo em vista o CTF anexado que menciona a atividade de código 17-58, faz-se necessário incluir no FCE a atividade correspondente da DN 74: F-05-12-6: Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil;
- Adequar as inconformidades observadas entre as áreas da Certidão de registro (4.672,45 m²), Contrato de locação (3.000 m²), Arquivo Geo (4.449 m²) e item 6.2 do módulo 5 do FCE (2.245 m²), anexando os documentos corrigidos;
- Anexar relatório fotográfico para comprovação de que o empreendimento não opera em APP;
- Informar o tipo de carga transportada, tendo em vista a atividade adicional informada na Tela 11 do FCE;
- Adequar o endereço do empreendimento informado no CTF (nº188).

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

-----Bio Terra Consultoria Ambiental <bioterra@hotmail.com.br> escreveu: -----

Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>

De: Bio Terra Consultoria Ambiental <bioterra@hotmail.com.br>

Data: 25/09/2019 10:16 AM

Assunto: RE: PROTOCOLO Nº 82589757/2019 - JOÃO BATISTA ALVIM NUNES - SOBRESTADO

Prezado, bom dia!

Atendendo a solicitação da SUPRAM/ZM o empreendedor está enviando uma declaração (anexo) de próprio punho a qual relata que a área do polígono não confere com a área arrendada, visto que, no ato do arrendamento em 2011, não foi medido a área com a devida precisão, o proprietário do imóvel arrendado apenas delimitou a área de Preservação Permanente.

Segue também o Certificado de Regularidade com as devidas alterações.

Atenciosamente,



Daniele Maia
Auxiliar Administrativa

Praça Corrêa Dias, nº 43- Sala 201, Centro.
36520-000 - Visconde do Rio Branco /MG
Tel.: (32)3551-4862
bioterra@hotmail.com.br

De: Wanuza Helena Campos <wantuza.campos@meioambiente.mg.gov.br> em nome de Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 13:09

Para: bioterra@hotmail.com.br <bioterra@hotmail.com.br>

Assunto: PROTOCOLO Nº 82589757/2019 - JOÃO BATISTA ALVIM NUNES - SOBRESTADO

Prezado (a),

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, apresentou algumas inconformidades.

Assim, favor responder este e-mail anexando os documentos, esclarecimentos e adequações a seguir:

- **Anexar CTF com adequação da atividade (código 17-60 ou 17-4) em conformidade com a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.805, de 10 de maio de 2019;**
- **Anexar polígono do empreendimento (arquivo Geo) em conformidade com a área informada no Contrato de locação ou anexar aditivo do Contrato de locação com modificação da área locada;**
- **Esclarecer e fazer as adequações necessárias, tendo em vista que, conforme imagem abaixo, observa-se a deposição de materiais em parte do imóvel não abrangida pela poligonal do empreendimento:**



Inconformidades observadas:

- Área locada: 0,3 ha;
- Arquivo Geo: 0,4449 ha.

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM



Livre de vírus. www.avast.com.

[anexo "DECLARAÇÃO IMÓVEL.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "4 CERTIFICADO TÉCNICO DE REGULARIDADE.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]